LEI Nº 4.458/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS	
73 - 4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	
74 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATE	
RIAL DE CONSUMO 25.000,00	
75 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
76 - 3.3.90.14.00.00 30150057 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
77 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00 30150057OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS	
70 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
72 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 FMAS	
79 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS	
81 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
83 - 4.4.90.52.00.00 30150055 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação: R$ 469.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390